

ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE

Estudo Técnico Preliminar 60/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00092716/2026-95

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico

A aquisição dos equipamentos de enfermagem é necessária para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade da assistência prestada e melhores condições de trabalho para a equipe multiprofissional. Os itens solicitados são essenciais para o atendimento diário dos usuários da unidade, contribuindo para a organização dos processos assistenciais, prevenção de riscos e promoção da humanização do cuidado dos pacientes da unidade hospitalar e UCP – Unidade de Cuidados Prolongados.

Armário Vitrine para Medicamentos:

Necessário para o armazenamento adequado de medicamentos e materiais de uso assistencial, proporcionando melhor organização, controle, conservação e fácil visualização dos itens, contribuindo para a segurança medicamentosa e para a redução de perdas.

Cadeiras de Banho:

Fundamental para a realização da higiene de pacientes com mobilidade reduzida ou restrita, garantindo maior segurança durante o banho, conforto ao usuário e ergonomia para os profissionais envolvidos no cuidado, reduzindo o risco de quedas e acidentes.

Mesa de Cabeceira:

Importante para proporcionar apoio aos pacientes internados, permitindo o acondicionamento de pertences pessoais, materiais de higiene, alimentação e documentos, contribuindo para o conforto, organização e humanização do ambiente assistencial.

Carro de Utilidade:

Equipamento indispensável para o transporte de materiais, medicamentos, roupas, insumos e equipamentos entre os setores, otimizando os fluxos de trabalho, reduzindo esforços físicos dos profissionais e aumentando a eficiência operacional da unidade.

Maca para Banho:

Essencial para o atendimento de pacientes acamados ou com limitações severas de mobilidade, possibilitando a realização de banhos com maior segurança, conforto e dignidade, além de minimizar riscos de lesões tanto para os pacientes quanto para os profissionais.

Maca para Transporte:

Necessária para a movimentação segura de pacientes entre setores da unidade hospitalar, exames e procedimentos, a maca possui estrutura em aço inoxidável, capacidade de até 250 kg, grades escamoteáveis, cabeceira regulável, suporte para soro e cilindro de oxigênio, características que proporcionam maior segurança e eficiência no transporte interno de pacientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	ADEMIR RAMIRES DE ARAÚJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra.

4.2. (Dispensado a exigência)

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CRITÉRIOS

4.5. Menor Preço e apresentar Catálogo e ficha técnica de todos os itens.

4.5.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123 /2006).

4.5.2. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do

Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

4.5.3. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

4.5.4. Dessa maneira, a restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e materiais hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

Ressaltamos, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame, optando-se pela modalidade de **Pregão Eletrônico – Participação Ampla**.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços juntados ao processo, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas nas Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos assistenciais destinados ao suporte das atividades de internação, cuidados de enfermagem, higiene, administração de medicamentos e transporte de pacientes, visando promover maior segurança, conforto, eficiência operacional e qualidade da assistência prestada aos usuários da unidade hospitalar.

O conjunto é composto por armários para medicamentos, cadeiras de banho, mesas de cabeceira, carros de utilidade, macas para banho e macas para transporte, os quais atuarão de forma integrada no atendimento das demandas assistenciais e de apoio aos serviços de saúde.

Os armários para medicamentos proporcionarão armazenamento seguro, organizado e adequado dos medicamentos, contribuindo para o controle de estoque, redução de perdas e cumprimento das normas sanitárias. As cadeiras de banho permitirão a realização de higiene pessoal de pacientes com mobilidade reduzida, promovendo conforto, segurança e redução do risco de acidentes durante os procedimentos.

As mesas de cabeceira possibilitarão melhor acomodação de pertences pessoais e materiais de uso frequente dos pacientes, contribuindo para a humanização do ambiente hospitalar. Os carros de utilidade apoiarão o transporte interno de materiais, insumos e equipamentos necessários à assistência, otimizando os fluxos de trabalho e reduzindo esforço físico dos profissionais.

As macas para banho serão utilizadas na movimentação e higienização de pacientes com dependência funcional, garantindo maior segurança tanto para os usuários quanto para as equipes assistenciais. Já as macas para transporte permitirão a remoção segura e eficiente de pacientes entre setores da unidade, favorecendo a continuidade do cuidado e a agilidade dos atendimentos.

A aquisição dos referidos itens objetiva assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades assistenciais, substituir equipamentos desgastados ou insuficientes, atender às necessidades dos diversos setores da instituição e promover melhorias nos processos de trabalho, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança do paciente e qualidade dos serviços de saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na necessidade do item que será necessário para atendimento na instituição.

Natureza de Despesa: 44.90.52.35

Item	Código COMPRAS GOV	Código Siafísico	QUANT.	Unidade Fornec.	Descrição do item
1	365063	4074815	06	Unid.	ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS; TAMPO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO COM, NO MÍNIMO 0,79MM DE ESPESSURA; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ESMALTE; FECHAMENTOS LATERAIS E PORTAS EM VIDRO COM 3 MM DE ESPESSURA; COM 4 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE 4 MM DE ESPESSURA; CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA TIPOYALE; PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA) 0,65X0,40X1,65 M APROXIMADAMENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
2	637974	3933660	12	Unid.	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO; RODAS: C/ RODÍZIOS; FREIOS: C/ TRAVAS; ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO C/ TAMPA; ENCOSTO DORSAL FIXO; APOIO DE BRAÇOS MÓVEL; APOIO DE PÉS FIXO; C/ BACIA SANITÁRIA ACOPLÁVEL EM VASO SANITÁRIO; CAPACIDADE: DE 100 KG; TAMANHO: ADULTO

					GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
3	637963	2073099	03	Unid.	CADEIRA DE BANHO; ESTRUTURA EM AÇO INOX TUBULAR DE 1 3/4 X 1.50MM; PARA OBESO ATÉ 300 KG; ASSENTO CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.50MM, ESTRUTURA C/TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL 25X25X1.20MM; ENCOSTO RETO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.50 MM; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 8", SENDO 2 COM FREIOS RASEIROS; COM APOIO PARA BRAÇOS E PÊS FIXOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
4	276512	4672429	35	Unid.	MESA DE CABECEIRA; ESTRUTURA, PORTA, PRATELEIRA E GAVETA EM MADEIRA; DIMENSOES: 42 X 40 X 80 CM APROXIMADAMENTE; REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINA. 4 RODÍZIOS DE 2", SENDO 2 COM FREIO; COM 01 GAVETA NA PARTE SUPERIOR, PRATELEIRA ABERTA NO PLANO INTERM. E COMPATIMENTO INFERIOR COM PORTA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
5	412041	5095700	09	Unid.	CARRO DE UTILIDADES; COM 4 PERFIS TUBULARES EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, COM 4 RODÍZIOS; MEDINDO 960X660X950MM APROX.; 1 TAMPO SUPERIOR E 2 PRATELEIRAS EM AÇO INOX AISI304; ESCOVADO. BORDAS DE RETENCAO; PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA SAUDE; ACOMPANHA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA;
6	426025	6262414	08	Unid.	MACA DE BANHO; EM TUBULAR EM AÇO CARBONO, APROX.30MMX30MMX1,5MM DE ESPESSURA DE PAREDE, C/DECAPAGEM, MEDINDO LARG. APROX: 750MM X COMP.: 2.210 MM X ALT.: 900MM, PODENDO TER 50MM A MAIS OU A MENOS; PARA ATÉ 180 KG, SISTEMA TRAVAMENTO DOS RODÍZIOS EM DIAGONAL, HIGIENIZACAO PACIENTE POLITRAUMATIZADO.;

					LEITO REMOVIVEL EM FIBERGLASS.FORMATO RETANG.TIPOBANHEIRA, COM DECLIVE; PARA RODIZIOS GIRAT.5 POL. GARANTIA MININA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA;
7	402602	5788030	02	Unid.	MACA CLÍNICA PARA TRANSPORTE , EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 6", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00M, LARGURA: CERCA DE 0,60M, ALTURA: CERCA DE 0,80M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS: COLCHONETE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Os estudos sobre preços referenciais constam no Processo de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, por adotarmos o modo de Disputa Aberto, conforme previsto no Art. 56 da NLLC 14.133 /2021, o custo estimado da contratação será considerado de caráter sigiloso até a data e hora da licitação, para que seja efetuada a disputa mais vantajosa para a unidade.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do

mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a Preservação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa, já que a divulgação prévia do orçamento estimado tende a induzir comportamentos de ancoragem das propostas /lances no valor de referência, reduzindo a efetiva competição e a possibilidade de obtenção de preços inferiores ao estimado.

O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da licitação, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante juntada/publicização nos autos e nos meios oficiais aplicáveis PNCP.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta unidade informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA ESTA **AQUISIÇÃO** SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata de aquisição especializada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no PCA de 2025, DFD nº 233/2026, Contratação 90203-185/2026.

Os itens originalmente registrados no Plano de Contratações Anual (PCA) passaram por alterações decorrentes de revisões técnicas e ajustes nas necessidades operacionais. As mudanças envolveram especificações, quantidades e/ou características funcionais dos itens.

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta, portanto, a versão atualizada das demandas, de forma a assegurar a adequada fundamentação da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas Áreas Assistenciais do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados. Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente o bem-estar do paciente.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever as quantidades licitadas para garantir a entrega do material dentro do prazo estipulado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto nestes documentos e nos demais constantes no processo **024.00092716/2026-95**, equipe de planejamento, considera que a aquisição é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades com a implantação da nova unidade de internação do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”, sendo um item já padronizado na unidade hospitalar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com este ETP.

ADEMIR RAMIRES DE ARAUJO

Diretor Técnico de Saúde II - Substituto



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 08:45:45.

Despacho: Aprovo este ETP.

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 10:06:43.